

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

EDITAL Nº 01/2022

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e o Centro de Integração Empresa Escola de Santa Catarina – CIEE/SC, nos termos da Lei nº 11.788/2008, da Portaria PRESI nº 367/2022, do TRT12, e da Resolução CSJT nº 307/2021, tornam pública a realização de Processo Seletivo visando a formação de cadastro de reserva para estágio remunerado direcionado a estudantes de graduação.

O Programa de Estágio do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região (TRT/SC) objetiva proporcionar aos estudantes, respeitada a exigência legal de estrita correlação com a área de formação: a) a preparação para o trabalho produtivo, por meio do aprendizado prático, em complementação ao conhecimento teórico adquirido na instituição de ensino; b) o desenvolvimento de competências próprias da atividade profissional; e c) o aperfeiçoamento técnico-cultural e de convívio social.–

1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1 O processo seletivo será realizado por meio de aplicação de prova objetiva por meio eletrônico on-line, eliminatória e classificatória.

1.2 Poderão participar do processo seletivo, estudantes:

- a) Regularmente matriculados em instituições de ensino públicas ou privadas, com frequência efetiva nos cursos de graduação descritos no Anexo I, matriculados entre o quinto e o penúltimo semestre do curso, ou equivalente, inclusive na modalidade EaD.;
- b) Brasileiros ou estrangeiros com visto de permanência no país;
- c) Que não tenham sido exonerados a bem do serviço público;
- d) Em dia com as obrigações eleitorais, quando maior de 18 anos, e com obrigações militares, quando do sexo masculino e maior de 18 anos.

1.3 Na data de início do estágio, o estudante deve ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos.

1.4 O valor da bolsa de estágio corresponderá:

- a) Ensino superior graduação: R\$1.000,00 (mil reais) por mês, para jornada de 4 horas/dia.

1.5 O estagiário terá direito ao auxílio-transporte de R\$10,00 (dez reais) por dia efetivamente estagiado presencialmente, a ser pago no mês posterior ao de competência, mediante reembolso.

- 1.6 O estudante deverá cumprir a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, sendo de no máximo 4 horas diárias, podendo ser realizada na modalidade a distância, a critério do supervisor local de estágio.
- 1.7 O horário do estágio será convencionado entre o supervisor e o estagiário, devendo a jornada ser cumprida com estrita observância aos limites do horário de expediente fixado para as unidades do Tribunal, bem como ser compatível com os horários das aulas.
- 1.8 Caso o estágio ocorra de forma remota, o estagiário deverá dispor de computador e internet próprios.

2 DAS INSCRIÇÕES

- 2.7 Antes de efetuar a inscrição, o estudante deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 2.8 A prova será on-line e será disponibilizada ao candidato em até 48 horas úteis após a realização da inscrição para ser feita durante todo o período disponibilizado para as inscrições, com limite de conclusão até 48 horas úteis após o encerramento das inscrições.
- 2.9 As inscrições serão recebidas somente via internet, pelo site: www.cieesc.org.br, com preenchimento do formulário de inscrições pelo link (<https://forms.office.com/r/iFWQFGD5Vn>) no período de **07/10/2022 até às 17h00min (horário de Brasília) do dia 21/10/2022**, incluindo sábados, domingos e feriados, sendo vedadas quaisquer outras formas de inscrição.
- a) Para realizar a inscrição no processo seletivo, o candidato deverá acessar o site do CIEE/SC, www.cieesc.org.br, fazer o seu cadastro de estudante no sistema e carregar uma cópia do atestado de matrícula e frequência fornecido pela Instituição de Ensino com data não superior a 30 dias.
- b) Com o cadastro concluído e o atestado de matrícula e frequência carregado, clicar no acesso para “Processos Seletivos”, localizar na lista de “PROCESSOS SELETIVOS” o edital do Tribunal Regional do Trabalho - TRT da 12ª Região e, no edital, clicar no link de inscrição.
- c) O candidato deverá informar, no formulário eletrônico de inscrição, o curso, o período em que se encontra matriculado e a localidade em que deseja exercer suas atividades.
- 2.10 O candidato deverá informar dados pessoais e escolares válidos. Caso declare algum dado incorreto, poderá corrigir, desde que exclua a inscrição e a refaça dentro do período de inscrição determinado neste edital.
- a) Caso o candidato tenha iniciado a prova on-line, não será permitida, em hipótese alguma, a correção dos dados declarados na ficha de inscrição;
- b) Será aceita somente uma única inscrição por candidato;
- c) Não será possível alterar o e-mail e o CPF indicados no ato da inscrição;
- d) O e-mail declarado deve ser válido para que toda a comunicação do processo seletivo

seja realizada por meio dele.

2.11 O candidato que desejar atendimento pelo **NOME SOCIAL**, conforme Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, deverá indicá-lo no ato da inscrição.

- a) Na inscrição, no campo “nome completo”, deverá ser informado o nome civil, conforme documento de identificação oficial;
- b) O nome social será utilizado em toda comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (formalização do Termo de Compromisso de Estágio) para a devida identificação do candidato, nos termos legais.

2.12 O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e o Centro de Integração Empresa-Escola do Estado de Santa Catarina – CIEE/SC poderão, a qualquer tempo, verificar as informações fornecidas no ato da inscrição e, caso detectadas informações falsas ou inverídicas, tomar as medidas judiciais cabíveis, podendo o candidato ser desclassificado do presente processo, acionado judicialmente e, ainda, desligado, na hipótese de eventualmente ter sido aprovado e contratado.

2.13 O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e o Centro de Integração Empresa-Escola do Estado de Santa Catarina - CIEE/SC não se responsabilizarão por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica, tais como: falha dos computadores, falha do sistema de comunicação de dados, congestionamento das linhas de comunicação e falta de energia.

2.14 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3 PROGRAMA DE COTAS:

3.7 Nos termos do art. 17, § 5º, da Lei n. 11.788/2008, fica assegurada a reserva de 10% (dez por cento) total das vagas oferecidas às pessoas com deficiência.

- d) a pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.8 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto n. 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei n. 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula n. 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) (visão monocular).

3.9 Os candidatos pessoa com deficiência, no ato do cadastro no sistema CIEE/SC, deverão

juntar laudo médico (documento original ou cópia legível), emitido há no máximo 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da função com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do médico responsável por sua emissão, informando, também, o nome do candidato. O candidato que não incluir o laudo médico poderá carregar o documento em uma atualização cadastral, porém, para validação, o carregamento do arquivo no sistema deverá ser feito antes do preenchimento da ficha de inscrição neste processo seletivo.

3.4 Não sendo comprovada a situação descrita no item 3.2, o candidato perderá o direito a ser admitido para as vagas reservadas às pessoas com deficiência e concorrerá somente às vagas de ampla concorrência.

3.5 A pessoa com deficiência que solicitar recurso de acessibilidade deverá fazer o *upload* do laudo médico, comprovando a condição para atendimento.

- a) O tempo para a realização das provas poderá ser diferente daquele definido para os demais candidatos, desde que requerido justificadamente e descrito em laudo médico oficial;
- b) A comprovação da condição de pessoa com deficiência se dará por meio de apresentação de laudo pericial emitido por médico particular, que atestará a condição alegada e a aptidão para realização do estágio, e que será submetido à homologação pela Coordenadoria de Saúde do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região.

3.6. Ficam reservadas aos candidatos negros que se autodeclararem pretos ou pardos 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas nesta seleção, os quais participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, conforme Decreto n. 9.427, de 28 de junho de 2018, e Resolução nº 336, de 29 de setembro de 2020, do Conselho Nacional de Justiça.

3.7. só poderão concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros aqueles se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça no padrão utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

3.8. Os nomes dos candidatos que se autodeclararem pessoas com deficiência e negros que se autodeclararem pretos ou pardos serão divulgados em lista específica e em lista de ampla concorrência.

4 DO PROCESSO SELETIVO

4.1 Este processo seletivo será composto por Prova Objetiva realizada por meio eletrônico - *on-line* - eliminatória e classificatória.

4.1.1 A prova será on-line e será disponibilizada ao candidato em até 48 horas úteis após a realização da inscrição para ser feita durante todo o período disponibilizado para as inscrições, com limite de conclusão até 48 horas úteis após o encerramento das inscrições.

4.1.2 O processo seletivo destina-se à formação de cadastro reserva para o preenchimento das vagas de estágio somente para estudantes regularmente matriculados, conforme disposto no **Anexo I** (relação cursos x localidades).

4.2 O candidato só poderá acessar a prova através do link que será enviado para o seu e-mail cadastrado durante a inscrição.

4.3 Ao acessar o sistema para realização da prova, o candidato receberá via *e-mail*, o link para acesso ao sistema de realização da prova.

4.4 O candidato terá 02 (dois) minutos (120 segundos) para responder cada questão, caso não responda dentro do tempo determinado, o sistema gravará a resposta em branco e seguirá automaticamente para a próxima questão.

e) Após a conclusão da questão ou término do tempo previsto no item 4.4, esta não poderá mais ser acessada.

f) As questões serão selecionadas no banco de dados e apresentadas de forma randômica, questão por questão.

4.5 A desconexão por qualquer outro motivo acarretará perda da questão visualizada. Ao realizar nova conexão, a questão não será visualizada novamente e sua resposta será nula, sem direito de substituição da questão.

4.6 O candidato é responsável por realizar a prova em conexão estável e segura.

4.7 O candidato que não realizar a prova on-line será automaticamente eliminado do processo seletivo.

4.8 A prova objetiva on-line será composta de 20 questões, com questões de conhecimentos gerais, língua portuguesa e raciocínio lógico e matemático.:

4.9 Recomendações antes do início da prova:

- a) Certifique sua disponibilidade de tempo para realizar a prova;
 - b) Procure um local tranquilo e silencioso;
 - c) Realize a prova individualmente, sem consulta ou apoio de outros materiais ou pessoas;
 - d) Procure acessar a prova em um local que ofereça internet banda larga;
 - e) Não abra mais de uma janela/aba do navegador ou faça captura (*print*) de tela;
 - f) Certifique-se de que o navegador está com o JavaScript ativado.
- 4.10 Durante a realização da prova o candidato **não** poderá abrir mais de uma janela/aba do navegador de internet, tirar o cursor do *mouse* da tela ou realizar captura(*print*) de tela, sob pena de ter a questão anulada.
- 4.11 Acarretará a eliminação do candidato ou a anulação da questão, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla à norma mencionada no item 4.10 para a realização da prova, e a outras regras definidas neste edital, relativas ao processo seletivo, nos comunicados, nas instruções ao candidato ou naquelas constantes em cada prova.
- 4.12 Para cada acerto será computado 01 (um) ponto, totalizando 20 pontos.
- 4.13 Somente será classificado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% do total da prova.
- 4.14 Em caso de empate na classificação, o desempate será feito pelos seguintes critérios:
- a) Maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
 - b) Maior pontuação em Língua Portuguesa;
 - c) Candidato com mais idade.

5 DA DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS E RECURSOS

- 5.1 O gabarito (espelho da prova) estará disponível no dia **26/10/2022**, no site do CIEE/SC (www.cieesc.org.br).
- 5.2 Somente serão admitidos recursos quanto ao gabarito da prova objetiva encaminhados eletronicamente até às 23h59 (horário de Brasília) do dia **26/10/2022**, para o endereço goa@cieesc.org.br, em formulário específico, disponível para download no site do CIEE/SC (www.cieesc.org.br).

5.3 Serão rejeitados também, liminarmente, os recursos enviados fora do prazo indicado no item 5.2, bem como aqueles que não contiverem dados necessários à identificação do candidato.

5.4 O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação do eventual prejuízo, devidamente fundamentado, comprovando-se as alegações com citações de artigos, legislação, páginas de livros, nomes dos autores, etc., com a juntada, sempre que possível, de cópia dos comprovantes e, ainda, exposição de motivos e argumentos.

5.5 A decisão da banca examinadora do CIEE/SC será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, não sendo aceito, ainda, revisão de recursos.

5.6 Se o exame de recurso resultar na anulação de questão integrante da prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

5.7 A publicação da lista de classificação provisória, do gabarito oficial e das respostas aos recursos será feita em **28/10/2022**.

5.8 O recurso contra a lista de classificação provisória deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico florianopolis@cieesc.org.br até o dia **31/10/2022**.

5.9 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso do gabarito oficial e resultado final.

5.10 Serão elaboradas três listas de classificação de aprovados:

a) lista geral de ampla concorrência;

b) lista dos candidatos pessoa com deficiência;

c) lista dos candidatos negros que se autodeclararam pretos ou pardos

5.11 As listas a que se refere o item 5.10 serão elaboradas em ordem decrescente de classificação das notas obtidas, nos termos deste edital.

5.11 A publicação da lista de classificação final será feita em **28/10/2022**.

5.12 Do cronograma das etapas:

Etapa	Data
Publicação do gabarito provisório	26/10/2022
Interposição de recurso contra o gabarito provisório	26/10/2022 até 23h59min
Publicação da lista de classificação provisória, gabarito oficial e respostas aos recursos	28/10/2022
Interposição de recursos contra a classificação provisória	31/10/2022
Publicação das listas de classificação final definitiva	01/11/2022

6 DA CONVOCAÇÃO PARA O PREENCHIMENTO DA VAGA

- 6.1 A aprovação no processo seletivo gera para o candidato apenas a expectativa de ser convocado para preencher vaga de estágio, ficando a concretização do ato convocatório condicionado ao surgimento, durante o período de validade do processo seletivo, de vaga compatível com a demanda do gestor solicitante do Tribunal, de acordo com as informações prestadas no ato de inscrição, a saber, o curso, conforme Anexo I deste Edital, e a localidade em que deseja exercer suas atividades.
- 6.2 Serão considerados para convocação o e-mail e os telefones registrados pelos candidatos no momento da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato manter atualizados os dados cadastrais no CIEE/SC.
- 6.3 Para confirmar o interesse na vaga ofertada, o candidato deverá se manifestar em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do e-mail de convocação. O CIEE/SC realizará, no máximo, 2 (duas) tentativas de contato por telefone em horários distintos.
- 6.4 No caso de o candidato não ser localizado nas tentativas de contato (e-mail e telefone) realizadas pelo CIEE/SC no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o candidato manterá sua posição na lista e o candidato com classificação imediatamente posterior será convocado.
- 6.5 Em segunda oportunidade de convocação, não tendo o candidato sido localizado nas tentativas de contato (e-mail e telefone) realizadas pelo CIEE/SC no prazo de 24 (vinte

e quatro) horas após o recebimento do e-mail este será remanejado para o final da lista de classificados e o candidato com classificação imediatamente posterior será convocado.

6.6 O candidato remanejado para o final da lista só poderá ser convocado por mais uma vez.

6.7 Caso o candidato não tenha interesse na vaga ofertada, poderá solicitar a sua desclassificação ou remanejamento para o final da lista, mediante formalização por e-mail.

6.8 O remanejamento para o final da lista poderá ser solicitado somente 1 (uma) vez. Caso o candidato não aceite a segunda convocação, será desclassificado.

6.9 Para a convocação dos candidatos que foram remanejados para o final da lista, o candidato deverá se manifestar em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do e-mail de convocação. O CIEE/SC realizará, no máximo, 2 (duas) tentativas de contato por telefone em horários distintos.

6.10 No caso de o candidato a que se refere o item 6.9 não ser localizado nas tentativas de contato (e-mail e telefone) realizadas pelo CIEE/SC, será desclassificado.

6.11 Os candidatos aprovados na lista de classificação final serão convocados para preenchimento das vagas, observado o disposto no art. 17, § 5º, da Lei 11.788/2008 e no art. 1º do Decreto 9427/2018, na seguinte forma:

- a) 1ª vaga aberta (ampla concorrência)
- b) 2ª vaga aberta (ampla concorrência)
- c) 3ª vaga aberta (negros e pardos)
- d) 4ª vaga aberta (ampla concorrência)
- e) 5ª vaga aberta (negros e pardos)
- f) 6ª vaga aberta (ampla concorrência)
- g) 7ª vaga aberta (ampla concorrência)
- h) 8ª vaga aberta (ampla concorrência)
- i) 9ª vaga aberta (negros e pardos)
- j) 10ª vaga aberta (pessoa com deficiência)
- k) 11ª vaga aberta (ampla concorrência)
- l) 12ª vaga aberta (negros e pardos)
- m) e assim, sucessivamente, considerando o surgimento de novas vagas durante o prazo de validade do processo seletivo.

6.12 Caso não existam estudantes selecionados com direito à reserva de vagas e em número suficiente para o preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, serão convocados estudantes da lista geral de ampla concorrência.

6.13 Caso o candidato não tenha interesse no processo seletivo, poderá solicitar a sua desclassificação, mediante formalização para o e-mail: goa@cieesc.org.br.

7 DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

7.1 A celebração do Acordo de Cooperação e Termo de Compromisso de Estágio será de acordo com a Lei nº 11.788/2008, de 25 de setembro de 2008, e com a Resolução CSJT n. 307/2021.

7.2 Quando convocado, o CIEE/SC orientará, por e-mail e telefone, os prazos e os documentos necessários para a assinatura do TCE (Termo de Compromisso de Estágio), sendo o estudante aprovado responsável pelos trâmites das assinaturas junto às partes competentes.

7.3 A contratação está sujeita aos normativos do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, bem como às diretrizes da instituição de ensino.

7.4 É vedada a admissão de estagiário:

- I) que possuir vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados que atue em processos na Justiça do Trabalho;
- II) para estagiar subordinado a magistrado ou a servidor em cargo de direção ou de assessoramento que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e
- III) que tenham feito estágio por período igual ou superior a dois anos no Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, exceto pessoas com deficiência, conforme art. 11, da Lei 11.788/2008.
- IV) que possuir vínculo de estágio não obrigatório e remunerado com outro órgão público.

7.4.1 As informações referentes às vedações constarão de declaração assinada pelo estudante.

7.4.2 A vigência do TCE observará os parâmetros determinados pelo Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, e deve ser de, no mínimo, 6 (seis) meses, respeitando-se o disposto na lei 11.788/2008, bem como as diretrizes da instituição de ensino.

8 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 O processo seletivo terá validade de 12 meses a partir de sua publicação, podendo, a critério do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, ser renovado por igual período.
- 8.2 O ato da inscrição implicará o conhecimento das instruções e a aceitação tácita das condições estabelecidas neste edital.
- 8.3 O Centro de Integração Empresa-Escola e o Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região não se responsabilizam por eventuais prejuízos causados ao estudante decorrentes de endereço de e-mail e/ou telefones desatualizados.
- 8.4 Os candidatos convocados que não apresentarem todos os documentos exigidos em até 3 (três) dias úteis após a data de convocação serão considerados inaptos para a contratação.
- 8.5 Uma vez convocados, os candidatos aprovados que não formalizarem a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio no prazo estipulado no ato da convocação serão considerados desistentes, seguindo-se à nomeação do próximo classificado.
- 8.6 As dúvidas surgidas na aplicação deste edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pelo Centro de Integração Empresa-Escola–CIEE/SC em conjunto com Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região.
- 8.7 Não será fornecido ao candidato comprovante de classificação no processo seletivo, valendo, para esse fim, as listas de classificação divulgadas no site do CIEE/SC.
- 8.8 As dúvidas poderão ser sanadas na Central de Atendimento do CIEE, por meio do número (48)3216-1400 ou através do e-mail: goa@cieesc.org.br.

Publique-se.

Florianópolis, 07 de outubro de 2022.

Original assinado pelo TRT da 12ª Região

ANEXO I
DOS CURSOS E DAS LOCALIDADES

CURSO DE GRADUAÇÃO	CIDADE/SANTA CATARINA
Administração ou Administração Pública	Florianópolis
Administração ou Administração Pública	Joinville
Administração ou Administração Pública	Jaraguá do Sul
Arquitetura	Florianópolis
Arquivologia	Florianópolis
Biblioteconomia	Florianópolis
Ciências Contábeis	Araranguá
Ciências Contábeis	Balneário Camboriú
Ciências Contábeis	Criciúma
Ciências Contábeis	Navegantes
Ciências Contábeis	Blumenau
Ciências Contábeis	Chapecó
Ciências Contábeis	Jaraguá do Sul
Ciências Contábeis	Florianópolis

Ciências Contábeis	Joinville
Ciências Contábeis	Lages
Ciências Contábeis	Mafra
Cinema	Florianópolis
Comunicação Social* ou Jornalismo	Florianópolis
Design Gráfico ou Publicidade e Propaganda **	Florianópolis
Direito	Araranguá
Direito	Balneário Camboriú
Direito	Blumenau
Direito	Brusque
Direito	Caçador
Direito	Canoinhas
Direito	Chapecó
Direito	Criciúma
Direito	Florianópolis
Direito	Fraiburgo

Direito	Imbituba
Direito	Itajaí
Direito	Itapema
Direito	Jaraguá do Sul
Direito	Joaçaba
Direito	Joinville
Direito	Lages
Direito	Mafra
Direito	Navegantes
Direito	Rio do Sul
Direito	São José
Direito	São Miguel do Oeste
Direito	Timbó
Direito	Tubarão
Direito	Videira
Direito	Xanxerê
Engenharia Ambiental	Florianópolis

Engenharia Civil	Florianópolis
Estatística	Florianópolis
História	Florianópolis

Observações:

* Serão aceitas inscrições para o curso de Comunicação Social, com habilitação em Jornalismo ou Publicidade e Propaganda.

**Publicidade e Propaganda voltada para o design gráfico.

Anexo II

Ficha de Inscrição eletrônica acessada via link
<https://forms.office.com/r/iFWQFGD5Vn>

Anexo III

(modelo – arquivo em Word disponibilizado para download)

ANEXO III – EDITAL 01/2022

AUTODECLARAÇÃO – Seleção de Estagiários do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região

(Candidato autodeclarado preto ou pardo)*

Instruções:

Preencha a autodeclaração substituindo todas as informações dos campos editáveis com informações, datas e documentos pessoais, assinalando a opção de autoidentificação. Os dados pré-preenchidos servem apenas de orientação, como modelo para preenchimento do formulário.

Eu, Nome completo do candidato que se autodeclara, de nacionalidade Informe A Nacionalidade, nascido(a) em 01/01/2000, no município de Informe o município de nascimento, Estado Informe o Estado de Nascimento, filho de Informe o nome da Mãe e Informe o nome do pai (deixe em branco se não constar no registro), estado civil informe o seu estado civil, residente e domiciliado à Endereço completo, CEP nº 88000-000, portador da cédula de identidade nº 0.000.000, expedida em 01/01/2000, órgão expedidor informe o órgão expedidor do RG, CPF nº 000.000.000-00, declaro, sob as penas da lei, que sou: preto pardo. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal** e às demais cominações legais aplicáveis.

Local e data -> Cidade, 01, de mês de 2022.

* Observar o item 37 do edital 01/2022

** O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade Ideológica Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele deva constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.